



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2021

Cria o Programa "Rua do lazer" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui o Programa "Rua do lazer" no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

**Art. 2º.** O Programa "Rua do lazer" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

**Parágrafo único.** A destinação temporária dos logradouros que integrarem o programa "Rua do lazer" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 9 às 18 horas.

**Art. 3º.** Trechos de vias, praças e largos que integrarem o Programa "Rua do lazer" serão definidos por decreto do Executivo, respeitado o limite mínimo de ao menos um trecho por Bairro ou Vila, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

**Art. 4º.** Durante o período de funcionamento do Programa "Rua do lazer", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

**Art. 5º.** No Programa "Rua do lazer", as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - físico-esportivas;

II - lazer e recreação;

III - culturais.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2021.

**ENÉAS JEFERSON MELNISK**  
Vereador – PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

## JUSTIFICATIVA

O programa visa autorizar que algumas ruas, conforme demanda dos moradores, fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

A ocupação do espaço público precisa ser pauta constante para a cidade, logo que tem como consequência o aumento da segurança pública e lazer para população. Nesse sentido, é fundamental esse projeto para aproximar os cidadãos e recuperar a vida urbana, fazendo com que a nossa cidade seja, cada vez mais, uma cidade que garante a qualidade de vida de sua população.

Esse projeto foi instituído em São Paulo, durante o ano de 2016, e ganhou prêmios internacionais uma vez que foi aprovado especialmente para a população mais jovem, que aproveita os domingos e feriados para se exercitar e se manifestar culturalmente nas ruas bloqueadas.

Por fim, é importante destacar que o presente projeto não possui qualquer ônus financeiro ao município, tendo em vista que já existe o efetivo necessário para a atuação bem como equipamentos de sinalização necessários.

Dessa forma peço o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2021.

**ENÉAS JEFERSON MELNISK**  
Vereador – PSD